



CONSTRUTORA MENEZES LTDA

RUA PROJETADA, Nº 02/BOM-NOME, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE

CNPJ: 17.480.342/0001-59 FONE: (87)981564599

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

A CONSTRUTORA MENEZES LTDA, inscrito no CNPJ 17.480.342/0001-59, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº. 2006029068819 e do CPF nº. 037.558.503-62, solicita a

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO DO EDITAL, com fundamento no Artigo 30, § 5º e 6º da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

Trata-se de uma exigência extremamente restritiva, que diverge com o princípio da competitividade, uma vez que impede a participação no certame de empresas cujas usinas estejam fora da região do licitante no estado da Paraíba, imposta no item 8.2.16 da HABILITAÇÃO

8.2.16. Licença de operação ambiental de usina de asfalto para elaboração do CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) do Estado da Paraíba. A empresa que não possuir usina própria de asfalto ou britagem deverá anexar declaração de disponibilidade das mesmas, juntamente com o licenciamento ambiental do Estado da Paraíba, declaração esta que deve ser emitida pela proprietária das instalações e reconhecida sua firma em cartório, documentos estes, que deveram incorporar no envelope de habilitação.

Dessa forma, acima exposto, transparecer o contido de exigências que ultrajam um dos principais objetivos da licitação: que é o de permitir que qualquer interessado possa, em condições de igualdade, qualificar-se para contratar com o poder público, tais como explícitos no **Artigo 30, § 5º e 6º da Lei nº 8.666/1993**

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em **locais específicos**, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.



CONSTRUTORA MENEZES LTDA

RUA PROJETADA, Nº 02/BOM-NOME, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE

CNPJ: 17.480.342/0001-59 FONE: (87)981564599

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Com efeito, tais exigências impedem que empresas do ramo não sediadas na região, possam participar e oferecer o serviço posto em disputa. Tal condição constitui exigência desprovida de razoabilidade, obrigando que cada interessado, ao resolver participar desta ou daquela licitação, primeiro tenha que se estabelecer dentro da área delimitada, para depois participar do ato convocatório, o pregoeiro do setor de licitações da Prefeitura Município de Curral velho no Estado da Paraíba, deve rever a irregularidade proposto no item 8.2.16 do edital **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023** com as exigências impostas na fase de habilitação por violar normas e princípios licitatórios e constitucionais, assim fornecendo o mesmo tratamento, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios no processo licitatório.

